

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

## EDITAL

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2009, de 05/01/2009, a ser publicada no Boletim de Comunicação Administrativa em 30/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço**, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.931/2001, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 09/02/2009**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **01) - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, com padrão de qualidade igual ou superior as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos, que integram este Edital, visando atender as necessidades do Observatório do Pico dos Dias – OPD, do Laboratório Nacional de Astrofísica -LNA

**1.2** O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade até 31/08/2009. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Laboratório poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### **02) - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a aquisição do objeto, correrá à conta: Unidade Gestora 240128; Classificação das Despesas 339030.00, Fonte de Recursos 00100, Programa de Trabalho Resumido 4749, Plano Interno 20000001112, Empenho Estimativo, relativo ao exercício de 2009.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

### **03) – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo VII, com validade até 31/08/2009, a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

**3.2**– É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **04) - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como os interessados que preencham os requisitos previstos no Item 6, deste edital.

**4.2** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**4.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 6, deste edital.

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4.5** Não poderão participar deste Pregão:

**4.5.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.5.1.1** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**4.5.1.2** a autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**4.5.1.3** para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

**4.5.2** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país.

**4.5.3** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93).

**4.5.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.5.5** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

## **05) - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**5.1** No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

**5.1.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**5.1.2** No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, em conformidade com as disposições do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do Art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**5.1.3** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**5.3** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

Art. citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007) – Anexo IV.

**5.3.1** A declaração acima exigida deverá ser enviada ao pregoeiro como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.2** O licitante deverá encaminhar a declaração referida por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta.

**5.4** A sociedade que deixar de atender a exigência do item 5.3 e seus subitens não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**5.5** A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## **06) - DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

**6.2** O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação obrigatória válida junto ao SICAF, na qualificação compatível com o objeto deste certame, ficará dispensado da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, com exceção da documentação complementar prevista no subitem 6.21 deste item.

**6.3** O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o subitem 6.7 deste item.

**6.4** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**6.5** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei nº 10.522/2002.

**6.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**6.6.1** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**6.6.2** em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**6.6.3** em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.6.4** em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA.

**6.7** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

**6.7.1** Habilitação Jurídica.

**6.7.2** Qualificação econômico-financeira.

**6.7.3** Regularidade fiscal.

**6.7.4** Documentação complementar.

**6.8** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**6.8.1** Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física).

**6.8.2** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**6.8.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.8.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de cooperativas, acompanhada de prova dos responsáveis legais.

**6.8.5** Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.9** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**6.9.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**6.9.2** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

**6.9.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**6.9.3.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**6.9.4** A comprovação exigida nos itens 6.9.3. e 6.9.3.1 deverá ser feita da seguinte forma:

**6.9.4.1** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, no município da sede da empresa;

**6.9.4.2** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**6.10** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1  
SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   
 $SG = AT / (PC + ELP)$   
 $LC = AC / PC$

Onde:  
 AC= Ativo Circulante  
 RLP= Realizável a Longo Prazo  
 PC= Passivo Circulante  
 ELP= Exigível a Longo Prazo  
 AT= Ativo Total

**6.11** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.12** Não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, nem do equiparado com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrado nos termos no Art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**6.13** Documentos relativos à regularidade fiscal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**6.13.1** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

**6.13.2** Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**6.13.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.14** Prova de regularidade perante:

**6.14.1** A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

**6.14.2** As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

**6.15** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas.

**6.16** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.16.1** Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

**6.17** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

**6.18** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**6.19** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrados nos termos no Art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

**6.20** As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/06).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**6.20.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, do Art. 43, da LC nº 123/2006).

**6.20.2** A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior. acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, do Art. 4º, do Decreto 6.204/2007).

**6.20.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Item 10 deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **6.21** Documentação complementar:

**6.21.1** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II.

**6.21.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1, inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo III.

**6.21.3** Declaração que se encontra apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 – Anexo IV (se for o caso).

**6.21.4** O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

**6.22** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### **07) - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), antes da data da realização do pregão.

**7.2** O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**7.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**7.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

**7.6** A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **08) - DA PROPOSTA**

**8.1** O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

**8.1.1** É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**8.2** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.3** As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.5** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

## **09) - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**9.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10) - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**10.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **11) - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública será reaberta nas hipóteses em que o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação ou não assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente.

**11.1.1** A sessão pública também será reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

**11.2.2** O critério de empate previsto no item 15 deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

**11.2.3** Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de empate, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos do item 15.

**11.2.4** Finalizado o procedimento previsto no item 15, ou inexistindo empate de ME/EPP ou equiparado, a negociação prevista no item 16 será realizada.

**11.2.5** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item 21, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

## **12) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**12.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **13) - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.1.1** Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado;

**13.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**13.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**13.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**13.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**13.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.7** A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances (Art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 6.204/07).

**13.8** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência

**13.9** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **14) - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**14.1** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.2** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **15) - DO DESEMPATE**

**15.1** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

**15.1.1** A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/2006);

**15.1.2** A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

**15.1.3** Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 15.1.2, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

**15.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (1º e 2º, Art. 44, da LC nº 123/2006).

**15.2.1** O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item 16, deste Edital.

**15.3** Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do Art. 45 da LC nº 123/2006).

**15.4** O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (§ 3º, do Art. 45, da LC nº 123/2006).

## **16) - DA NEGOCIAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**16.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**16.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **17) - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**17.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**17.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**17.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, salvo se a proposta se referir:

**17.3.1** Aos materiais e instalações de propriedade do licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**17.3.2** Aos produtos em que o licitante tem grande margem de negociação, seja por possuir grande quantidade em estoque, ser representante exclusivo da marca, ou outro fato a ser comprovado.

**17.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua no seu quadro de pessoal profissionais qualificados para emitir o parecer técnico, o parecer poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

**17.5** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando o disposto no Item 12, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**17.6** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ( § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

## **18) - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**18.1** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**18.2** Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**18.3** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**18.4** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e de um licitante que preencha os requisitos de habilitação.

**18.5** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## **19) – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**19.1** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número ((35) 3623-1544, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

**19.2** O original ou cópia autenticada da proposta e dos demais documentos remetidos por fax, deverão ser encaminhados, na forma descrita no subitem 6.6 deste Edital, em envelope devidamente fechado, indicando o número do Pregão Eletrônico, ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

**19.3** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **20) - DOS RECURSOS**

**20.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**20.2** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico ou via fac-símile, dos documentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame, ou de qualquer outro documento do procedimento necessário para análise da validade dos atos do pregoeiro.

**20.3** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**20.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**20.5** O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

**20.5.1** Interposto fora do prazo definido no edital;

**20.5.2** Quando o recorrente não motivar o pedido.

**20.6** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**20.7** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**20.8** Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

**20.8.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**20.8.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**20.8.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**20.9** Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

**20.10** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21) – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**21.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**21.3** O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços - Anexo VII), com vigência até 31/08/2009, contado a partir de sua homologação.

**2.1.4** Homologada esta licitação, o LNA convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**21.5** É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 21.4, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 18.4.

**21.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

**21.7** Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

**21.8** Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas no item 10, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **22) – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**22.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8666/93, no Decreto no. 3.931/01 e na IN-MARE no. 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**22.2** Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o LNA a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**22.3** O LNA será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

### **23) - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**23.1** A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, Anexo VI, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93.

**23.2** O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade do LICITANTE vencedor em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

### **24) – DOS PREÇOS**

**24.1** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 8 do Decreto 4342/2002.

**24.2** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**24.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**24.4** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação, conforme estabelece o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

**24.5** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**24.6** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na Alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**24.7** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (AF), independente de transcrição.

### **25) – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**25.1** O presente Contrato, conforme Anexo VI, terá vigência até a data de 31/08/2009.

## **26) - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**26.1** O licitante vencedor obriga-se a:

**26.1.1** Prestar o fornecimento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta do Contrato.

**26.1.2** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

**26.1.3** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

**26.1.4** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**26.1.5** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**26.1.6** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

**26.1.7** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**26.1.8** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o SICAF em situação regular. A ausência da regularização do SICAF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

## **27) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**

**27.1** O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

**27.1.1** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

**27.1.2** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do produto seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato (AF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**27.1.3** Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

**27.1.4** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

**27.1.5** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva do material.

## **28) - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**28.1** Os produtos deverão ser entregues na Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá - MG, no período de 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs.

**28.2** O prazo de entrega será de até 31/08/2009, após a assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

**28.3** Os produtos, poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato, servidor devidamente nomeado pelo Serviço de Suporte Logístico -SSL, do Observatório do Pico dos Dias – OPD, através do telefone (35) 3621-2121.

**28.4** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar frescos e em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, com exceção dos produtos de época.

**28.5** Quanto às frutas, além das condições acima mencionadas, será informado pelo solicitante, quando da solicitação, qual o grau de maturação desejado (madura, verde), pois dependerá de sua utilização.

## **29) – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR**

**29.1** O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**29.2** O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**29.3** O licitante vencedor é obrigado a entregar os produtos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos. Na impossibilidade da entrega por falta temporária de algum produto, o licitante deverá encaminhar um documento ao CONTRATANTE notificando as razões da ausência e sugerindo, se for o caso, a substituição do produto em falta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

### **30) – DA GARANTIA DO PRODUTO**

**30.1** O LICITANTE vencedor obriga-se a fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.

### **31) - DO PAGAMENTO**

**31.1** O pagamento será efetuado mensalmente, considerando as retiradas parceladas, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências contratuais, através de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança.

**31.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**31.3** Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**31.4** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/93.

**31.5** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**31.6** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**31.7** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**31.8** Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.

**31.9** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**31.10** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **32) - DO REAJUSTE**

**32.1** Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93.

**32.2** Em havendo alterações no contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **33) - DAS SANÇÕES**

**33.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**33.1.1** Advertência por escrito;

**33.1.2** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

**33.1.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**33.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**33.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**33.2** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**33.2.1** Advertência por escrito;

**33.2.2** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**33.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**33.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**33.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**33.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**33.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**33.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**33.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**33.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**33.6** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

**33.7** As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

## **34) - DA RESCISÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

### **34.1** Constituem motivos para rescisão do contrato:

**34.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**34.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**34.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

**34.1.4** O atraso injustificado no início do fornecimento.

**34.1.5** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**34.1.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

**34.1.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**34.1.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.1.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

**34.1.10** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**34.1.11** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**34.1.12** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**34.1.13** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.1.14** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**34.1.15** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**34.1.16** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**34.1.17** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**34.2.A** rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **35) - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**35.1** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.2** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **36) – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**36.1** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**36.2** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**36.3** A parte que der causa à nulidade do procedimento obriga-se a indenizar a outra parte pelos prejuízos resultantes da anulação.

**36.4** A nulidade do procedimento não gera obrigação de indenizar.

**36.5** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**36.5.1** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**36.6** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**36.7** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**36.8** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **37) - DO FORO**

**37.1** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **38) - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**38.1** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**38.2** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**38.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

**38.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**38.5** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no LNA.

**38.6.** Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**38.7** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**38.8** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**38.9.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**38.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**38.11.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**38.12.** Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

## **39) - DOS ANEXOS**

**39.1** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**39.1.1** Termo de Referência – ANEXO I

**39.1.2** Declarações – ANEXO II, III, IV e V

**39.1.3** Autorização de Fornecimento – AF – ANEXO VI

**39.1.4** Ata de Registro de Preços – ANEXO VII

Itajubá, 22 de janeiro de 2009

Gilzele da C. Bastos  
PREGOEIRA – PO-002/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 01) – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades do Laboratório Nacional de Astrofísica -LNA.

### 02) – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os produtos são necessários ao preparo das refeições diárias fornecidas aos colaboradores e usuários do Observatório do Pico dos Dias – OPD, bem como ao preparo de lanches para suprir a copa que atende aos astrônomos no período da noite, durante o exercício de 2009.

### 03) – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Abacate	un	20	2,30	46,00
02	Abacaxi	UN	200	2,92	584,00
03	Abóbora madura	KG	120	1,66	199,20
04	Abobrinha verde	KG	125	2,05	256,25
05	Acelga	UN	50	1,91	95,50
06	Agrião	MÇ	50	1,58	79,00
07	Alface	UN	300	0,72	216,00
08	Alho	KG	20	6,87	137,40
09	Banana nanica	KG	130	1,45	188,50
10	Banana prata	KG	130	1,66	215,80
11	Batata inglesa	KG	350	1,46	511,00
12	Batata salsa	KG	75	3,86	289,50
13	Berinjela	KG	35	2,16	75,60
14	Beterraba	KG	100	1,96	196,00
15	Brócolis	MÇ	70	1,60	112,00
16	Cebola	KG	170	2,12	360,40
17	Cenoura	KG	140	1,87	261,80
18	Cheiro verde	MÇ	300	0,60	180,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

19	Chicória	U	30	0,76	22,80
20	Chuchu	KG	110	1,59	174,90
21	Couve-flor	U	100	2,65	265,00
22	Couve-manteiga	MÇ	90	0,83	74,70
23	Ervilha-torta	KG	50	6,43	321,50
24	Ervilha verde, tenra, debulhada	KG	8	9,50	76,00
25	Espinafre	MÇ	30	1,73	51,90
26	Goiaba vermelha	KG	5	5,13	25,65
27	Inhame	KG	25	2,25	56,25
28	Jiló	KG	25	2,47	61,75
29	Laranja pera	KG	570	1,44	820,80
30	Laranja pokã	KG	75	3,00	225,00
31	Limão taiti	KG	60	4,22	253,20
32	Maçã argentina	KG	90	5,09	458,10
33	Mamão papaya	KG	96	3,05	292,80
34	Manga Adem	KG	45	3,26	146,70
35	Maracujá	KG	80	5,67	453,60
36	Melão Nacional	KG	20	3,90	78,00
37	Mogango	KG	180	1,86	334,80
38	Morango	CX	15	2,26	33,90
39	Ovo extra	DZ	250	2,55	637,50
40	Pepino	KG	54	1,94	104,76
41	Pera	KG	15	5,33	79,95
42	Pimentão	KG	18	3,10	55,80
43	Rabanete	MÇ	60	2,00	120,00
44	Repolho	KG	60	1,40	84,00
45	Rúcula	MÇ	20	1,56	31,20
46	Tomate graúdo	KG	240	2,74	657,60
47	Uva Itália	KG	12	6,66	79,92
48	Uva rosada	KG	12	6,83	81,96
49	Vagem	KG	120	3,12	374,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

#### **04) – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

#### **05) – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**5.1** O prazo para fornecimento será até 31/08/2009. As entregas deverão ser feitas no endereço do edifício sede em Itajubá, à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações.

**5.2** Considerando tratar-se esta licitação de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, as entregas serão efetuadas após a emissão de cada AF-Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.3** Os produtos, poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato, Chefe do SSL - Serviço de Suporte Logístico do OPD, através do telefone (35) 3621-2121.

#### **06) – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

**6.1** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar frescos e em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, com exceção dos produtos de época.

**6.2** Quanto às frutas, além das condições acima mencionadas, será informado pelo solicitante, quando da solicitação, qual o grau de maturação desejado (madura, verde), pois dependerá de sua utilização;

**6.3** Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo responsável pelo SSL/OPD, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

**6.4** No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

#### **07) - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor devidamente nomeado pelo Serviço de Suporte Logístico -SSL, do Observatório do Pico dos Dias – OPD, o qual deverá registrar a entrega de todos os produtos, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

## **08) - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **8.1 O licitante vencedor obriga-se a:**

**8.1.1** Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, Ata de Registro de Preços e Contrato(AF), dentro do prazo e local estabelecidos pelo LNA.

**8.1.2** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal do LNA, o produto recusado.

**8.1.3** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

**8.1.4** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**8.1.5** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.6** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

**8.1.7** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.1.8** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o SICAF em situação regular. A ausência da regularização do SICAF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

## **09) - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA obriga-se a:**

**9.1.1** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

**9.1.2** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**9.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

**9.1.4** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos produtos.

**9.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

**9.1.6** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

**9.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

## **10) - DO VALOR**

**10.1** Os valores máximos estimados para o fornecimento dos produtos, são os elencados no item 3, deste Termo de Referência.

## **11) - DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente, considerando as retiradas parceladas, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências contratuais, através de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança.

**11.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**11.3** Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**11.4** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/93.

**11.5** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**11.6** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**11.7** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**11.8** Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.

**11.9** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.10** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 12) - DO REAJUSTE

**12.1** Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93.

**12.2** Em havendo alterações no contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 13) - DAS SANÇÕES

**13.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**13.1.1** Advertência por escrito;

**13.1.2** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

**13.1.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**13.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**13.2.1** Advertência por escrito;

**13.2.2** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**13.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**13.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**13.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**13.6** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

**13.7** As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

#### **14) - DEMAIS DESPESAS**

**14.1** Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do LNA.

#### **15) - DA VIGÊNCIA**

**15.1** O presente contrato terá a vigência até 31 de agosto de 2009.

#### **16) - DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1** A contratação será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento -AF e respectivo empenho, elaborado pelo LNA, para assinatura das partes.

Itajubá, 22 de janeiro de 2009

Gilzele da C. Bastos  
PREGOEIRA - PO-002/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2009**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim.

Não.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2009**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2009.**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

## ANEXO V - DECLARAÇÃO

A sociedade cooperativa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2009**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

### VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº

1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:
  - 1.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e seus respectivos anexos;
  - 1.2 Proposta apresentada pela CONTRATANTE, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei nº 10520/2002, Decreto 5450/2005, LC 123-2006, Decreto 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993.
3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - 4.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;
  - 4.2 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:
    - 4.2.1. Advertência por escrito;
    - 4.2.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
    - 4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
    - 4.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LNA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - 4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
  - 4.3 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado judicialmente.
  - 4.4 O atraso, para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento;
5. Executado o contrato, proceder-se-á ao seu recebimento, pelo servidor aqui designado para fiscalização, observando, no que couber, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei 8666/1993;
  - 5.1- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
  - 5.2- O produto não será recebido na hipótese de se verificar, de imediato, que o mesmo não corresponde às especificações descritas na Autorização de Fornecimento – AF e será devolvido, devendo, a CONTRATADA, nesse caso, substituí-lo no prazo máximo de 05 (dois) dias.
6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos definitivamente.
  - 6.1 o valor deste contrato é fixo e irrevogável, conforme Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
  - 6.2 nas compras para entrega imediata (inferior a 30 dias – Art. 40, § 4º da Lei nº 8.666/1993), cujo pagamento venha a ocorrer em até 15 dias do recebimento e aceite do produto, será dispensada a compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a data prevista para o pagamento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**6.3** Na hipótese de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**6.4** para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**7.** Independentemente das penalidades aplicadas à CONTRATADA, o LNA poderá rescindir a presente Autorização nos casos previstos nos Artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

**8.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/1993; especialmente quanto à retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.

**9.** O Sr. <nome do responsável> é responsável pela fiscalização e cumprimento desta AF, devendo:

**9.1** acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;

**9.2** conferir os produtos e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;

**9.3** providenciar, junto à CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.

**10.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**11.** No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**12.** A vigência deste contrato será até 31/08/2009.

**13.** As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir as divergências decorrentes da execução da presente Autorização, não resolvidas administrativamente.

LNA	CONTRATANTE	CONTRATADA
____/____/____	_____	____/____/____
data	carimbo / assinatura	data
		_____
		carimbo / assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

## ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Pregão Eletrônico Nº 03/2009 - Processo nº 01204.000006/2009-09

No dia **XX** de **XXXXXX** de 2009, na Coordenação de Administração do LNA, situada no edifício sede sito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações, Itajubá/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2009, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo ordenador de despesas deste Instituto, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de preços para eventual aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Pregão Eletrônico nº 003/2009.

**Subcláusula Única** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/08/2009, contada a partir de sua homologação.

**Subcláusula Única** - É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001, e na Lei 8.666/1993.

**Subcláusula Primeira** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula Segunda** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**Subcláusula Terceira** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8666/1993.

**Subcláusula Primeira** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Subcláusula Quinta** – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do (s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I-A, desta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO, até cinco (cinco) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

**Subcláusula Primeira** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**Subcláusula Primeira** - No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito.
- Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

- O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

**Subcláusula Segunda.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**Subcláusula Terceira.** Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao §1º, Art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação, os preços durante a vigência contratual, serão fixos e irrevogáveis.

**Subcláusula única .** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**01)** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**02)** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do LNA.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 03/2009 e seus Anexos e as propostas das empresas abaixo relacionadas no Anexo I-A, desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Itajubá, **XXX** de **XXXXX** de 2009.

LNA/Ordenador de Despesas

**Nome e assinatura do Representante da  
Empresa  
CPF nº  
Nome da Empresa  
CNPJ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009 - Aquisição de hortifrutigranjeiros - Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANEXO I-A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****RELAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR</b>